

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial SRP nº 002/2020 - PMEM/PI

Processo Administrativo Nº 002/2020/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos trinta um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, representada pelo Sr. Prefeito Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.820.773.49 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 002/2020 - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020\CPL - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 002/2020, cujo objeto é o possível Registro de Preço para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÁS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para município de Eliseu Martins – Piauí.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31/01/2021**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 7892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento/Serviços

6.1 A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.2 O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

6.3 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.4 Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviço/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Quantidade para Órgãos participantes

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado nessa ata.

Cláusula Nona – Recebimento dos Serviço

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) O serviço do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 002/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.


Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

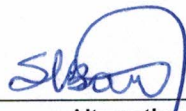
ELISEU MARTINS/PI, 31 de Janeiro de 2020.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI



Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI



Alternativa Saúde
C.N.P.J nº. 13.509.428/0001-06

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	ALTERNATIVA SAÚDE
REPRESENTANTE	SANDRA HELENA LEMOS DA SILVA BARRETO
CNPJ	13.509.428/0001-06
ENDEREÇO	Rua Simão Borges, 319 - Centro
CIDADE	Cristino Castro-PI



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Itens	Descrição	Marca/Procedência	Unid.	Quant.	VL Unitário R\$	VL Total R\$
01	Oxigênio gás cil 7 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	80	270,00	21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)
02	Oxigênio gás cil 10 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	200	315,00	63.000,00 (sessenta três mil reais)
03	Oxigênio gás cil 4 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	80	247,50	19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
04	Oxigênio gás cil 3 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	60	247,50	14.850,00 (quatorze mil, oitocentos cinquenta reais)
05	Oxigênio gás cil 1,4 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	60	171,00	10.260,00 (dez mil, duzentos sessenta reais)
06	Ar comprimido 2.2 medicinal	IFAB/Nacional	Und	06	342,00	2.052,00 (dois mil e cinquenta dois reais)
07	Válvula cil 02 c/ fluxometro medicinal	IFAB/Nacional	Und	06	342,00	2.052,00 (dois mil e cinquenta dois reais)
08	Válvula cil 02 ar c/ fluxometro medicinal	IFAB/Nacional	Und	07	342,00	2.394,00 (dois mil, trezentos noventa quatro reais)
09	Válvula cil 02 medicinal com 01 saída	IFAB/Nacional	Und	08	342,00	2.736,00 (dois mil, setecentos trinta seis reais)
10	Válvula cil ar medicinal com 01 saída	IFAB/Nacional	Und	07	342,00	2.394,00 (dois mil, trezentos noventa quatro reais)
11	Fluxometro 02 medicinal	IFAB/Nacional	Und	12	153,00	1.836,00 (um mil, oitocentos trinta seis reais)
12	Fluxometro ar medicinal	IFAB/Nacional	Und	08	171,00	1.368,00 (um mil, trezentos sessenta oito reais)
13	Kit mascara 02 medicinal	IFAB/Nacional	Und	10	58,50	585,00 (quinhentos oitenta cinco reais)
14	Kit mascara ar medicinal	IFAB/Nacional	Und	10	76,50	765,00 (setecentos sessenta cinco reais)
15	Umidificador ar medicinal 250 ml	IFAB/Nacional	Und	12	49,50	594,00 (quinhentos noventa quatro reais)
Total Apurado R\$ 146.286,00 (cento quarenta seis mil, duzentos oitenta seis reais)						146.286,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/CPL/PMEM/PI

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 002/2020 - PMTPI/PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GAZES MEDICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS/PI.

DATA DA SESSÃO: 23/01/2020, ÀS 11:00 HORAS.

PREGOEIRO: DELIANE DA SILVA CARVALHO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2020

DATA AJUDICAÇÃO: 31/01/2020

VALIDADE: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

FORNECEDORA: ALTERNATIVA SAÚDE/IDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.428/0001-06, estabelecida a Rua Simão Borges, 319, Centro de Cristino Castro-PI.

Vide Abaixo:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VL Unitário R\$	VL Total R\$
01	Oxigênio gás cil 7 m3 medicinal	Linde Gás	Und	80	270,00	21.600,00
02	Oxigênio gás cil 10 m3 medicinal	Linde Gás	Und	200	315,00	63.000,00
03	Oxigênio gás cil 4 m3 medicinal	Linde Gás	Und	80	247,50	19.800,00
04	Oxigênio gás cil 3 m3 medicinal	Linde Gás	Und	60	247,50	14.850,00
05	Oxigênio gás cil 1,4 m3 medicinal	Linde Gás	Und	60	171,00	10.260,00
06	Ar comprimido 2.2 medicinal	IFAB	Und	06	342,00	2.052,00
07	Válvula cil 02 c/ fluxometro medicinal	IFAB	Und	06	342,00	2.052,00
08	Válvula cil 02 ar c/ fluxometro medicinal	IFAB	Und	07	342,00	2.394,00
09	Válvula cil 02 medicinal com 01 saída	IFAB	Und	08	342,00	2.736,00
10	Válvula cil ar medicinal com 01 saída	IFAB	Und	07	342,00	2.394,00
11	Fluxometro 02 medicinal	IFAB	Und	12	153,00	1.836,00
12	Fluxometro ar medicinal	IFAB	Und	08	171,00	1.368,00
13	Kit mascara 02 medicinal	IFAB	Und	10	58,50	585,00
14	Kit mascara ar medicinal	IFAB	Und	10	76,50	765,00
15	Umidificador ar medicinal 250 ml	IFAB	Und	12	49,50	594,00
Total Apurado R\$ 146.286,00 (cento quarenta seis mil, duzentos oitenta seis reais)						146.286,00

Foro: Eliseu Martins/PI

Data da Assinatura: 31/01/2020

Gestor Responsável pela Ata: Prefeito Municipal de Eliseu Martins/PI, Sr. Marcos Aurélio Guimarães de Araújo



Ata do Pregão Presencial nº002/2020

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins/PI.

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a partir das 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº002/2020, cujo objeto é o **Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins/PI**, de acordo com as condições do Edital do Pregão referido.

CRENCIAMENTO

No horário definido no Edital (11:00 horas) o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de credenciamento das empresas licitantes. Participou do certame a empresa: I – 1) **ALTERNATIVA SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.428/0001-06, estabelecida a Rua Simão Borges, nº 319, Centro de Cristino Castro/PI, através do envio de envelopes pelo seu representante legal (procurador), a Sra. Sandra Helena Lemos da Silva Barreto, CPF nº 420.707.243/87 e RG: 1.172.330SSP-PI, e a empresa apresentou documentos para credenciamento, declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e Declaração de ME.

PROPOSTA DE PREÇOS

Após a abertura do envelope de proposta de preços, tendo como base de avaliação as determinações editalícias, constatou-se o seguinte: A empresa **ALTERNATIVA SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.428/0001-06, apresentou proposta de preços para os itens no valor global de R\$ 146.286,00 (cento quarenta seis mil, duzentos oitenta seis reais), conforme abaixo:

Itens	Descrição	Marca/Procedência	Unid.	Quant.	VL Unitário R\$	VL Total R\$
01	Oxigênio gás cil 7 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	80	270,00	21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)
02	Oxigênio gás cil 10 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	200	315,00	63.000,00 (sessenta três mil reais)
03	Oxigênio gás cil 4 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	80	247,50	19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
04	Oxigênio gás cil 3 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	60	247,50	14.850,00 (quatorze mil, oitocentos cinquenta reais)
05	Oxigênio gás cil 1,4 m3 medicinal	Linde Gás/Nacional	Und	60	171,00	10.260,00 (dez mil, duzentos sessenta reais)
06	Ar comprimido 2.2 medicinal	IFAB/Nacional	Und	06	342,00	2.052,00 (dois mil e cinquenta dois reais)
07	Válvula cil 02 c/ fluxometro medicinal	IFAB/Nacional	Und	06	342,00	2.052,00 (dois mil e cinquenta dois reais)
08	Válvula cil 02 ar c/ fluxometro medicinal	IFAB/Nacional	Und	07	342,00	2.394,00 (dois mil, trezentos noventa quatro reais)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



Fis. 82

09	Válvula cil 02 medicinal com 01 saída	IFAB/Nacional	Und	08	342,00	2.736,00 (dois mil, setecentos trinta seis reais)
10	Válvula cil ar medicinal com 01 saída	IFAB/Nacional	Und	07	342,00	2.394,00 (dois mil, trezentos noventa quatro reais)
11	Fluxometro 02 medicinal	IFAB/Nacional	Und	12	153,00	1.836,00 (um mil, oitocentos trinta seis reais)
12	Fluxometro ar medicinal	IFAB/Nacional	Und	08	171,00	1.368,00 (um mil, trezentos sessenta oito reais)
13	Kit mascara 02 medicinal	IFAB/Nacional	Und	10	58,50	585,00 (quinhentos oitenta cinco reais)
14	Kit mascara ar medicinal	IFAB/Nacional	Und	10	76,50	765,00 (setecentos sessenta cinco reais)
15	Umidificador ar medicinal 250 ml	IFAB/Nacional	Und	12	49,50	594,00 (quinhentos noventa quatro reais)
Total Apurado R\$ 146.286,00 (cento quarenta seis mil, duzentos oitenta seis reais)						146.286,00

FASE DE LANCES

Passando para fase de lances o pregoeiro perguntou ao licitante se o mesmo ainda poderia baixar os valores da proposta, após a indagação do pregoeiro a empresa manteve a proposta apresentada por escrito.

HABILITAÇÃO

Passando para análise da “documentação de habilitação”, verificamos que a empresa apresentou todos os documentos de acordo com o solicitado no referido Edital estando esta habilitada no referido processo; Considerando que o edital esteve publicado no Site oficial do TCE/PI, nos Diários Oficiais dos Municípios, Jornal de Grande circulação (Jornal O Dia), com cópia da Licitação exposta no local de afixação dos documentos pelo tempo em que a mesma esteve aberta, e fica reservado ao pregoeiro e a Comissão de Licitação para analisar os valores apresentados no presente processo para posteriormente em caso dos valores estarem de acordo com o valor de mercado, encaminharem para homologação do mesmo ao resultado final. Encerada assim a reunião de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta.

Deliane da Silva Carvalho

Deliane da Silva Carvalho

Pregoeira

Edilene Sousa Dias

Edilene Sousa Dias

Apoio

José Davi de Sousa Araújo

José Davi de Sousa Araújo

Apoio

LICITANTES:

SEBA Somalo Bles B.S Bantu

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com



CONTRATO Nº020/2020
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020/PMEM/PI
VALIDADE DA ATA: 31/01/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, E A EMPRESA ALTERNATIVA SAÚDE, para Contratação de empresa para: FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, para município de Eliseu Martins - Piauí.

Aos trinta um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro, Centro, Eliseu Martins-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal Marcos Aurelio Guimarães de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 496.818.773.49 e de outro lado a Empresa **ALTERNATIVA SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.428/0001-06, estabelecida a Rua Simão Borges, nº 319, Centro de Cristino Castro/PI, neste ato representado por Sandra Helena Lemos da Silva Barreto, CPF nº 420.707.243/87 e RG: 1.172.330SSP-PI, residente e domiciliado na cidade Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, Contratação de empresa para: FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, para município de Eliseu Martins - Piauí, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 e processo nº 002/2020/CPL; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **Contratação de empresa para: FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, para município de Eliseu Martins - Piauí**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.2 O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.3 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.4 Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviço/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A execução do Objeto será acompanhada pelo fiscal/gestor do contrato e do representante da unidade requerente, e deverá estar disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a execução do Objeto, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 146.286,00** (cento quarenta seis mil, duzentos oitenta seis reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos/serviços a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material/serviço.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, Hospital e FMS	Vide LOA	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **11 (onze) meses, ate 31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços/produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 12(doze) meses.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços/produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o serviço/produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
- 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com



- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial para SRP N° 002/2020, processo n° 002/2020/CPL, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Eliseu Martins, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

ELISEU MARTINS-PI, 31 de Janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Sondra Belue de S. Barreto
ALTERNATIVA SAÚDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

OBJETO: Fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para município de Eliseu Martins – Piauí.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.428/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 146.286,00 (cento quarenta seis mil, duzentos oitenta seis reais).

DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020

RECURSOS: FPM, Hospital e FMS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Manoel Rodrigues SNCentro - 452 Centro - Cep (099) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabriel@eliseumartinspi.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município, para atender à demanda do município de Eliseu Martins/PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.
CONTRATADA: IMPERIO TURISMO - GILBERTO DAS SOUSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.304.933/0001-39.
VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e quinhentos reais).
DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020
RECURSOS: FPM, FMS e FMS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gen. Antônio Sales, 452 Centro - CEP: 099-3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabriel@eliseumartinspi.com.br

ABERTURA
PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

OBJETO: Sistema de Preços para futura aquisição de serviços de transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município de Eliseu Martins/PI.
BASE LEGAL: Lei 5.152/2002 e alterações, Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
MOBILIZAÇÃO: Exatidão e prazo para a proposta e realização de objeto de licitação e apresentação de proposta, com base legal nº 01, de 2002, do art. 10, inciso II, do art. 11, Lei nº 8.666/93 e alterações.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VAN, PRESENCIAL EM ELISEU MARTINS E REGIÃO DO MUNICÍPIO	UNID	400	54,00	21.600,00
2	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VAN, PRESENCIAL EM ELISEU MARTINS E REGIÃO DO MUNICÍPIO	UNID	800	108,00	86.400,00

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Marcelo Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Manoel Rodrigues SNCentro - 452 Centro - Cep (099) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabriel@eliseumartinspi.com.br

ABERTURA
PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins/PI.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e alterações, Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante:

1) ALTERNATIVA SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.508.428/0001-06, sediada a Rua Simão Borges, 318, Centro de Cristão Castro-PI, com o valor global de R\$ 146.286,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto de licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Ediane de Siqueira Cavaleiro
Pregoeira-CPLP/MS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Avenida Manoel Rodrigues SNCentro - 452 Centro - Cep (099) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabriel@eliseumartinspi.com.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/CPLP/MS/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 002/2020 - PL/PI/PI
PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GAZES MEDICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI.

DATA DA BEMBA: 28/01/2020, ÀS 11:00 HORAS.
PREGUEIRO: DEJANE DA SILVA CARVALHO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2020
DATA ADJUDICAÇÃO: 31/01/2020

VALIDADE: O preço de validade de ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

FORNECEDORA: ALTERNATIVA SAÚDE/DIRA LEMOS DA SILVA BARRETO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.508.428/0001-06, estabelecida a Rua Simão Borges, 318, Centro de Cristão Castro-PI.
Vida Atual:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VL. Unitário R\$	VL. Total R\$
01	Oxigênio gasoso 7 ml medicinal	União Gas	Unid	80	270,00	21.600,00
02	Oxigênio gasoso 10 ml medicinal	União Gas	Unid	280	315,00	88.200,00
03	Oxigênio gasoso 14 ml medicinal	União Gas	Unid	80	247,50	19.800,00
04	Oxigênio gasoso 18 ml medicinal	União Gas	Unid	80	247,50	19.800,00
05	Oxigênio gasoso 22 ml medicinal	União Gas	Unid	80	175,00	14.000,00
06	Ar respiratório 2,2 medicinal	FAB	Unid	06	342,00	2.052,00
07	Valvula de 02 ar de funcionamento medicinal	FAB	Unid	06	342,00	2.052,00
08	Valvula de 02 ar de funcionamento medicinal	FAB	Unid	07	342,00	2.394,00
09	Valvula de 02 medicinal com 01 saída	FAB	Unid	08	342,00	2.736,00
10	Valvula de ar medicinal com 01 saída	FAB	Unid	07	342,00	2.394,00
11	Fluoreto de medicinal	FAB	Unid	12	153,00	1.836,00
12	Fluoreto de medicinal	FAB	Unid	08	171,00	1.368,00
13	Fluoreto de medicinal	FAB	Unid	10	58,50	585,00
14	Fluoreto de medicinal	FAB	Unid	10	75,50	755,00
15	Unidificadora medicinal 250 ml	FAB	Unid	12	49,50	594,00
Total Apurado R\$ 146.286,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais)						

Fim: Fim da Ata
Data de Assinatura: 31/01/2020
Coordenador Geral pelo Ato: Prefeitura Municipal de Eliseu Martins/PI, Sr. Marcelo Aurélio Guimarães de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Manoel Rodrigues SNCentro - 452 Centro - Cep (099) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabriel@eliseumartinspi.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
OBJETO: Fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para município de Eliseu Martins - PI/PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.508.428/0001-06.
VALOR TOTAL: R\$ 146.286,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais).
DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020
RECURSOS: FPM, Hospital e FMS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Manoel Rodrigues S/Nº Centro - Fone (085) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabinete@eliseumartinspi.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do domicílio, para atender a demanda do município de Eliseu Martins-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.
CONTRATADA: IMPERIO TURISMO - GILBERTO DIAS DE SOUSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.304.930/0001-30.
VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020
RECURSOS: FPM, FMS e FMS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Avenida Manoel Rodrigues S/Nº Centro, 452 Centro - Fone (085) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabinete@eliseumartinspi.com.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/CLP/ME/PI
ATA EXTRATO PARCIAL Nº 002/2020 - PMP/PI
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GAZES MEDICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI.
DATA DA BEMBA: 23/01/2020, ÀS 11:00 HORAS.
PROVEDOR: DEJANE DA SILVA CARVALHO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2020
DATA ADJUDICAÇÃO: 31/01/2020

VALIDADE: O preço de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.096 de 1993.

FORNECEDORA: ALTERNATIVA SAÚDE/DORA LEMOS DA SILVA BARRETO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.429/0001-06, estabelecida a Rua Sinto Jorge, 318, Centro de Eliseu Martins-PI.
Vida Ativa:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VL. Unitário R\$	VL. Total R\$
01	Oxigênio gás 02 7ml medicinal	União Gás	Und	80	270,00	21.600,00
02	Oxigênio gás 02 10 ml medicinal	União Gás	Und	200	315,00	63.000,00
03	Oxigênio gás 02 4 ml medicinal	União Gás	Und	30	247,50	7.425,00
04	Oxigênio gás 02 1 ml medicinal	União Gás	Und	30	247,50	7.425,00
05	Oxigênio gás 02 1 ml medicinal	União Gás	Und	30	175,00	5.250,00
06	Ar comprimido 2,2 medicinal	FAB	Und	08	342,00	2.736,00
07	Válvula 02 ar e 02 oxigênio medicinal	FAB	Und	05	342,00	1.710,00
08	Válvula 02 ar e 02 oxigênio medicinal	FAB	Und	07	342,00	2.394,00
09	Válvula 02 ar medicinal com 01 saída	FAB	Und	08	342,00	2.736,00
10	Válvula 02 ar medicinal com 01 saída	FAB	Und	07	342,00	2.394,00
11	Fluxômetro 02 medicinal	FAB	Und	12	150,00	1.800,00
12	Fluxômetro ar medicinal	FAB	Und	05	171,00	855,00
13	Fluxômetro 02 medicinal	FAB	Und	10	59,50	595,00
14	Fluxômetro ar medicinal	FAB	Und	10	75,50	755,00
15	Unid. de teste ar medicinal 200 ml	FAB	Und	12	49,50	594,00
Total Ata de Registro de Preços (valor aproximado em reais, incluindo despesas com frete)						148.285,00

Fone: 3537-1188
Data de Assinatura: 31/01/2020
Assinatura Representante pelo P.M.: Prof. Manoel Rodrigues S/Nº Centro - Fone (085) 3537-1188



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Avenida Manoel Rodrigues S/Nº Centro - Fone (085) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabinete@eliseumartinspi.com.br



ADJUDICAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins-PI.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 autorizada pela Lei 8.096/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Exatidão e preço superior a proposta e admissão do objeto de fato pelo homologador e pelo vencedor, com base legal no Art. 4º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, do Art. 6º, VI, da Lei nº 8.096/93 que autoriza a contratação.

ADJUDICADO: ALTERNATIVA SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.429/0001-06, localizada a Rua Sinto Jorge, 318, Centro de Eliseu Martins-PI, com valor total em reais, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VAN, PARCELADO em 12 parcelas de R\$ 1.700,00	UNO	400	54,00	21.600,00
2	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VAN, PARCELADO em 12 parcelas de R\$ 1.700,00	UNO	300	166,00	54.800,00

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Manoel Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Avenida Manoel Rodrigues S/Nº Centro - Fone (085) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabinete@eliseumartinspi.com.br



ADJUDICAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2020

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins-PI.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 autorizada pela Lei 8.096/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e constatada a ausência de propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante:

1) ALTERNATIVA SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.429/0001-06, endereço a Rua Sinto Jorge, 318, Centro de Eliseu Martins-PI, com o valor global de R\$ 148.285,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto de licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesas para homologação.

Eliseu Martins (PI), 31 de Janeiro de 2020

Dejane da Silva Carvalho
Pregoeira CPLP/ME/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Manoel Rodrigues S/Nº Centro - Fone (085) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gabinete@eliseumartinspi.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
OBJETO: Fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para município de Eliseu Martins - Piauí.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.509.429/0001-06.
VALOR TOTAL: R\$ 148.285,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).
DATA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020
RECURSOS: FPM, Hospital e FMS.



LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ELIZEU MARTINS

processo tce LW-000445/20	processo administrativo 002/2020	procedimento 002/2020
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 16/01/2020	data abertura 23/01/2020 11:00	tipo do objeto Compra - Material de Consumo
--	--	---

descrição do objeto

Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Elizeu Martins/PI

modalidade Pregão Presencial	tipo da licitação Menor preço
--	---

valor total homologado
R\$146.286,00

valor total previsto
R\$162.540,00

data homologação
31/01/2020

data finalização
24/07/2020